



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.726/2021

(DE 25 DE OUTUBRO DE 2021)

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Dourado e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC – do Município de Dourado, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade, anormalidade, emergenciais e calamitosos.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de oferecer e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador

II – Sub-Coordenador

III – Secretário Executivo

IV – Setor Técnico

V – Setor Operacional

Art. 6º - São atribuições da COMPDEC:

§1º - Compete ao Coordenador:

I - Coordenar e executar as ações de Defesa nos períodos de normalidade, anormalidade, emergenciais e calamitosos.

II – Presidir o conselho municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Criar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – Auxiliar e/ou realizar os trabalhos operacionais durante os serviços, eventos e ocorrências.

V – Gerir o sistema municipal de Proteção e Defesa Civil;

VI – Autorizar e realizar interdições emergenciais afim de evitar desastres.

§2º - Compete ao Sub-Coordenador:

I – Ser o eventual substituto do Coordenador, quando o mesmo estiver fora do município, em férias, afastado por doença ou quando for solicitado;

II – Auxiliar e/ou realizar os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;

III – Gerir o sistema municipal de Proteção e Defesa Civil, na ausência do Coordenador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

§3º - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Ser o eventual substituto do Coordenador e do Sub-Coordenador, quando os mesmos estiverem fora do município, em férias, afastado por doença ou quando for solicitado;
- II – Intermediar as conversas entre as Diretorias Municipais e do Gabinete do Prefeito com a COMPDEC;
- III – Auxiliar e/ou realizar os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências.

§4º - O setor técnico será composto por 1 (um) engenheiro civil que integre os quadros da administração municipal, e será solicitado somente para elaboração de laudos técnicos, vistorias técnicas e interdições preventivas.

§5º - O Setor Operacional:

- I – Será composto de no mínimo 05 (cinco) funcionários públicos efetivos;
- II – Auxiliará e/ou realizará os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;
- III – Vistoriará áreas de risco, imóveis, estruturas e pontes, quando solicitados;
- IV – Realizará interdições emergenciais a fim de evitar desastres.

Art. 7º - A nomeação de todos os membros da COMPDEC será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria.

Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de Defesa Civil durante os períodos de normalidade, anormalidade, emergenciais e calamitosas exercerão as atividades sem prejuízos das funções de carreira que ocupam e poderão receber gratificação a ser fixada em projeto de lei do poder executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - O Núcleo voluntário de Proteção e Defesa Civil (NUDEC), atuará em situações de normalidade, anormalidade, emergências e calamitosas, apoiando o Setor Operacional nos serviços de Defesa Civil.

Parágrafo Único. As regras do serviço voluntário ficam instituídas de acordo com a Lei nº 9608/98, Lei Nacional do Voluntariado.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de outubro de 2021



GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL